MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.06533-8/2024

PROCESSO: **LO-R.01678-6/2024**
VALIDADE: **16/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ESMEL AGROPECUÁRIA S A

CPF/CNPJ

05.579.735/0001-35

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA UNIÃO E OUTRAS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004745-7	1539, 2530 e 1237

ATIVIDADES

ATIV.22157

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 3105,2926 ha

Município:

Ribeiro Gonçalves (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°47'30.67"S / 45°00'09.06"O

Localização:

Ribeiro Gonçalves-PI
Localidade: SERRA DA TRAVESSIA

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/08/2024 às 08:32
[dYcFyi763SjyOEhhXeMNMrHul56lRAGoIYpuCHiLYUYUS9LyMNx8JaRubfunE4cC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/08/2024 às 14:47
[7fKf03b5AKnUxYhp5VJzXYoeXJHcigxb8DJq3qGpk6WpQ3VUFODQKxrHojOaGsJN]

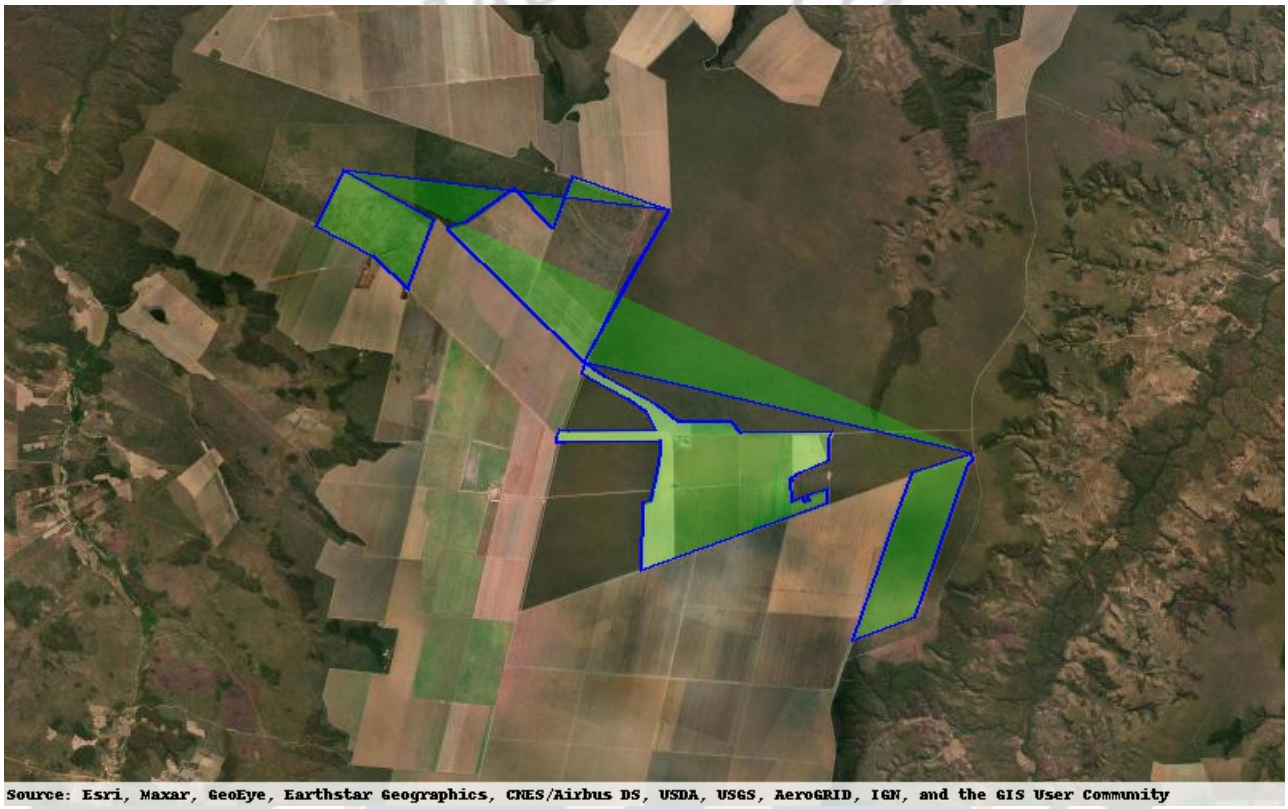
Emitido eletronicamente em 15/08/2024 14:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.101388-4/2024.41A8.6EEA.782B]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.002516666666665, -7.791852777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/08/2024 às 08:32
[dYcFyi763SjyOEhhXeMNMrHul56lRAGoIYpuCHiLYUYUS9LyMNx8JaRubfunE4cC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/08/2024 às 14:47
[7fKf03b5AKnUxYhp5VJzXYoeXJHcigxb8DJq3qGpk6WpQ3VUFODQKxrHojOaGsJN]

Emitido eletronicamente em 15/08/2024 14:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.101388-4/2024.41A8.6EEA.782B]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Deverá adotar, obrigatoriamente, práticas de manejo do solo visando a prevenção da erosão superficial e subsuperficial; No caso de supressão vegetal de novas áreas deverá solicitar ASV e ACMB correspondentes; Observar rigorosamente o receituário agronômico na aplicação e manejo de agrotóxicos químicos, bem como proceder ao armazenamento e destinação final adequada; Deverá gerenciar os resíduos sólidos de forma a dar-lhe destinação ambientalmente adequada; Fica obrigado a comunicar a este órgão ambiental quaisquer ocorrências que ponham em risco ou causem efetiva degradação da qualidade ambiental.

Teresina (PI), 15/08/2024

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/08/2024 às 08:32
[dYcFyi763SjyOEhhXeMNMrHul56lRAGoIYpuCHiLYUYUS9LyMNx8JaRubfunE4cC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 15/08/2024 às 14:47
[7fKf03b5AKnUxYhp5VJzXYoeXJHcigxb8DJq3qGpk6WpQ3VUFODQKxrHojOaGsJN]

Emitido eletronicamente em 15/08/2024 14:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.101388-4/2024.41A8.6EEA.782B]